

**Regulamento para atribuição dos
Prémios Escolares
“Ecologia e Sustentabilidade”
da Fundação Maria Dias Ferreira**

PREÂMBULO

Perante o atual contexto mundial de alerta em relação à cada vez mais acentuada escassez de recursos do planeta e à inevitável crise climática e ambiental, urge tomar consciência e repensar os hábitos, atitudes, comportamentos, substituindo-os por outros que minorem ou retardem o efeito das alterações ambientais nos diversos ecossistemas.

Esta mudança deve envolver todos os agentes da sociedade, tomando as gerações mais novas uma parte crucial neste movimento, que passa pela educação, sensibilização e aplicação de medidas práticas conducentes à efetiva proteção do meio ambiente e da biodiversidade.

Neste enquadramento, a Fundação Maria Dias Ferreira deliberou promover um modelo de incentivo às atitudes manifestadas pelos alunos que evidenciem profunda consciência ambiental e verdadeiro interesse e empenho na dinamização de iniciativas de sensibilização para a causa da ecologia e da sustentabilidade e de respeito e defesa da natureza e/ou de outras espécies vegetais e animais, na convicção de que, reconhecendo e premiando estas atitudes, estará certamente a dar um apoio para que, desde os primeiros passos na escola, as nossas crianças e jovens sintam que estão a contribuir para garantir que as gerações atuais e futuras possam viver num mundo belo, saudável e acolhedor.

Esta iniciativa da Fundação Maria Dias Ferreira é feita em articulação com o Agrupamento de Escolas do concelho de Ferreira do Zêzere e tem como objetivo incentivar a iniciativa e dedicação dos alunos no interesse e na procura de soluções para a defesa do ambiente e a sustentabilidade do planeta.

Artigo 1º
Objeto

O presente regulamento estabelece as normas disciplinadoras do Prémio Escolar “Ecologia e Sustentabilidade” da Fundação Maria Dias Ferreira.

Artigo 2º

Âmbito

1. O Prémio Escolar "Ecologia e Sustentabilidade" da Fundação Maria Dias Ferreira está assente nos princípios da pessoalidade, da territorialidade e da temporalidade e destina-se a premiar alunos que, no ano letivo imediatamente anterior, tenham frequentado os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do concelho de Ferreira do Zêzere.
2. Para efeitos da atribuição do prémio considera-se que o ano letivo imediatamente anterior é o período compreendido entre o dia 1 de setembro do ano imediatamente anterior e o dia 30 de agosto do ano em que se avaliam os candidatos e o prémio é atribuído.

Artigo 3º

Critérios

1. O Prémio Escolar "Ecologia e Sustentabilidade" da Fundação Maria Dias Ferreira será atribuído a um aluno de cada um dos ciclos escolares (1º, 2º e 3º Ciclo e Secundário).
2. São assim atribuídos, por ano letivo, quatro Prémios Escolares "Ecologia e Sustentabilidade" da Fundação Maria Dias Ferreira.
3. Estes Prémios visam reconhecer a iniciativa e a dedicação dos alunos, no decurso de cada ano letivo, na busca por soluções que conduzam a um planeta mais sustentável e que promovam a biodiversidade e o respeito pela natureza.
4. Serão considerados como critérios para atribuição dos prémios, entre outros, a capacidade de iniciativa e empenho, o impacto na comunidade e na natureza e a criatividade na procura de soluções sustentáveis.
5. Os Prémios Escolares "Ecologia e Sustentabilidade" da Fundação Maria Dias Ferreira serão atribuídos tendo por base as indicações prestadas à Fundação, no início de cada ano letivo, pela Direção do Agrupamento de Escolas do concelho de Ferreira do Zêzere.
6. A Fundação Maria Dias Ferreira poderá, sempre que o entender, efetuar as diligências que considere mais adequadas para um melhor conhecimento das razões que levaram àquelas indicações por parte da direção do Agrupamento de Escolas do concelho de Ferreira do Zêzere.

Artigo 4º

Candidaturas

1. São candidatos aos prémios todos os alunos do Agrupamento de Escolas do concelho de Ferreira do Zêzere.

2. O prémio não será atribuído se o candidato/encarregado de educação manifestar por escrito essa indisponibilidade.

Artigo 5º
Prémios

1. O Prémio Escolar “Ecologia e Sustentabilidade” da Fundação Maria Dias Ferreira consiste num valor de 150 euros (cento e cinquenta euros) e num troféu com a inscrição: Prémio Escolar “Ecologia e Sustentabilidade” da Fundação Maria Dias Ferreira; ciclo de ensino; ano letivo; nome do galardoado(a); data.
2. O troféu poderá ainda incluir, por tempo determinado ou indeterminado, imagem ou menção a marca que seja aceite pela Fundação como parceira nesta iniciativa.

Artigo 6º
Atribuição dos Prémios

Os Prémios Escolares “Ecologia e Sustentabilidade” serão entregues no ano letivo subsequente, em cerimónia integrada num evento do Agrupamento de Escolas ou da Fundação Maria Dias Ferreira.

Artigo 7º
Divulgação dos Prémios

A Fundação Maria Dias Ferreira divulgará a lista dos premiados na sua publicação anual e no seu site, sem prejuízo da divulgação noticiosa através da Comunicação Social.

Artigo 8º
Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor de imediato, aplicando-se já ao ano letivo 2019/2020.